

ATA DA 71ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA: 08/10/13

HORA: 9h30

LOCAL: Centro Tecnológico de Hidráulica, Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 120, Cidade Universitária (USP), Butantã, São Paulo – SP

PARTICIPANTES:

André Elia Neto – UNICA

Antônio Carlos Coronato – SSRH/DAEE

Ariane Coelho Donatti – SSRH/CRHi

Bruno Raniely G. Santos - SABESP

Fernando Jordani Feliti – P.M Cajamar

João Cabrera Filho – FAESP

Lurdes Maria Torres da Silva Maluf - SMA

Mariza G. Prota – SSRH/SABESP

Ricardo Y. Nogata – P.M São Bernardo do Campo

Ronaldo Sergio Vasques - FIESP

COORDENAÇÃO:

Antônio Carlos Coronato – DAEE – acoronato@sp.gov.br

RELATORIA:

Fernando Jordani Feliti – P.M Cajamar – fernando.jordani.usp@gmail.com

PAUTA DA DISCUSSÃO:

1. Análise e revisão da Deliberação CRH 90
2. Outros assuntos

- 1 Iniciou-se a reunião visando analisar e revisar a Deliberação CRH 90/08 a qual aprova
- 2 procedimentos, limites e condicionantes para a cobrança, dos usuários urbanos e
- 3 industriais, pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo.
- 4 Decidiu-se por manter o texto do caput da deliberação. No considerando que se inicia
- 5 com a redação “que a Deliberação CRH 63” a Sra. Ariane propôs alteração para “que a

6 Deliberação CRH nº 90 de 10 de dezembro de 2008, que aprova procedimentos, limites
7 e condicionantes para a cobrança, dos usuários urbanos e industriais, pela utilização dos
8 recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, determina em seu artigo 9 que a
9 necessidade de sua reavaliação pelo CRH deveria ter ocorrido no segundo semestre de
10 2010, para efeito da continuidade da cobrança a partir de 2011”.

11 No considerando em sequência, a Sra. Mariza propôs uma alteração textual ficando a
12 redação final como “as etapas a serem cumpridas pelos Comitês de Bacias
13 Hidrográficas para início e revisão da cobrança pelo uso dos recursos hídricos do Estado
14 de São Paulo, na forma estabelecida pelo artigo 14 do Decreto n 50.667;”. No
15 considerando a seguir, a Sra. Ariane propôs uma generalização dos CBHs como um
16 todo visto que, atualmente, os estudos e trabalhos também foram desenvolvidos pelos
17 demais CBHs, de maneira geral. A Sra. Mariza propôs a inclusão do termo “revisão” no
18 considerando em sequência, ficando o trecho final como “que a implantação e revisão
19 da cobrança”. Decidiu-se por manter a redação do oitavo considerando e, em relação ao
20 último, sugeriu-se a remoção do trecho “que estarão” ficando a redação final como
21 “pelos setores usuários sujeitos à cobrança”. A redação do Art. 1 foi mantida. No Art 2
22 discutiu-se a necessidade de abordar a revisão da cobrança e o Sr. Elia sugeriu que fosse
23 incluído um parágrafo único no Art. 2 a fim de especificar as etapas em que a revisão
24 não estaria sujeita, o qual teve como redação final “No caso de revisão da cobrança não
25 há necessidade de ato convocatório”. A seguir, decidiu-se por excluir o Art. 3 e inserir o
26 seu conteúdo nos considerandos, ficando a redação final como “para implantação e
27 revisão da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, os Planos de Bacias
28 Hidrográficas, elaborados e atualizados em conformidade com legislação pertinente,
29 deverão ser previamente aprovados pelos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas –
30 CBHs”. Em relação ao Art. 4, os incisos I, III e IV foram mantidos enquanto que no
31 inciso II houve apenas a exclusão do trecho “até 2010” e no V a inclusão da palavra
32 conjunta, ficando “Resolução Conjunta”. O parágrafo primeiro foi mantido e no
33 segundo houve apenas a substituição do trecho “nesta fase” por “durante a vigência da
34 presente deliberação”. O Art. 5 foi alterado, ficando a redação final como “A cobrança
35 pela utilização dos recursos hídricos deverá obedecer aos limites constantes dos Artigos
36 12 e 15 da Lei n 12.183, de 29 de dezembro de 2005”. Em seu parágrafo primeiro houve
37 a exclusão do trecho “até o final do exercício de 2010” enquanto que o segundo teve seu
38 texto mantido. Acerca do Art. 6, incluiu-se o termo “implantação e revisão da cobrança”
39 e excluiu-se o trecho “até o dia 10 de um dos seguintes meses: fevereiro, junho ou

40 outubro”. Decidiu-se por manter o Art. 7 com a mesma redação. Em função das revisões
41 da cobrança não necessitarem de ato convocatório, alterou-se o inciso I: “para os CBHs,
42 onde será implantada a cobrança a campanha de divulgação deverá ter início 30 (trinta)
43 dias antes da publicação do Ato Convocatório e deverá envolver a participação ativa dos
44 membros dos CBHs junto aos setores que representam”. Decidiu-se por manter o inciso
45 II e alterar o inciso III para “os CBHs, após a elaboração dos estudos econômico-
46 financeiros para a definição e revisão de valores de PUB (Preço Unitário Básico) e
47 coeficientes, deverão disponibilizar *online* aos usuários o simulador dos valores a serem
48 pagos pela cobrança, até 30 de agosto do ano anterior ao início da mesma, para as
49 necessárias previsões orçamentárias”. A alteração acima proposta embasou-se no
50 apontamento da Sra. Mariza sobre a necessidade dos usuários possuírem acesso aos
51 cálculos que geraram determinado valor, o que foi acatado pelos demais membros da
52 Câmara. Ainda no Art. 7, devido à discussão sobre prazos para a revisão, decidiu-se
53 pela inclusão de um parágrafo único cuja redação ficou como “No caso de revisão da
54 cobrança, o prazo referido no inciso I deverá ser 30 dias antes da disponibilização do
55 simulador referido no inciso III.”. No Art. 8, em seu parágrafo primeiro, alterou-se o
56 trecho “de sua implantação” para “de vencimento do primeiro boleto da cobrança” e o
57 parágrafo segundo foi mantido o mesmo. Decidiu-se por criar um parágrafo terceiro
58 cuja redação ficou como “A revisão da cobrança deverá ser iniciada em janeiro”. Após
59 o intervalo do almoço, os membros da Câmara decidiram pela exclusão do Art. 9 e pelas
60 alterações dos textos dos Arts. 10 e 11 para “Ficam revogadas as disposições em
61 contrário, em especial a Deliberação CRH nº 90, de 10 de dezembro de 2008, a
62 Deliberação CRH nº 123 e a Deliberação CRH nº 140” e “Esta Deliberação entrará em
63 vigor na data de sua publicação” respectivamente. Em seguida, deu-se continuidade a
64 análise dos Anexos da Deliberação. A Sra. Mariza sugeriu a utilização e “liberação” do
65 ponderador x12 referente à adoção de boas práticas. O Sr. Cabrera propôs a discussão
66 da sazonalidade (ponderador x8) na determinação da criticidade da bacia. O Sr. Ronaldo
67 acrescentou que, para avaliar as boas práticas, é necessária a utilização de indicadores
68 de eficiência e eficácia das medidas adotadas. Após longo debate, embora os membros
69 tenham concordado da importância dos ponderadores citados, a CTCOB decidiu que
70 por ora, para a utilização de outros ponderadores, deve-se analisar e estudar mais
71 detalhadamente os referidos assuntos, baseando-se na dificuldade que foi analisar o
72 ponderador x13. No Anexo 1, decidiu-se por incluir o termo “implantação e revisão da
73 cobrança”, alterar os termos “plano de bacia aprovado” para “plano de bacia atualizado”

74 e “sistema de informações” para “sistemas de informações e acompanhamento”,
75 conforme proposto pelo Sr. Cabrera. Além do que, decidiu-se também por inserir uma
76 observação no Anexo I na qual ficasse clara que a etapa do ato convocatório diz respeito
77 apenas a implantação da cobrança. No Anexo 2, é necessária a alteração da data da
78 Deliberação. A Sra. Ariane levantou que se devem alterar os sinais dos intervalos do
79 item c a fim de evitar interpretações dúbias, o que foi acatado pelos membros da
80 Câmara. Por fim, resolveu-se ler as considerações feitas sobre o coeficiente x13 e
81 analisar o que a CTCOB havia ponderado sobre o assunto. Decidiu-se em alterar um
82 trecho referente ao que não será considerada transposição, ficando a redação final como
83 “não serão considerados transposições os casos em que o município estiver contido em
84 mais de uma UGRHI e o uso de água acontecer em mais de uma delas”. No parágrafo
85 seguinte, os membros resolveram reformular um trecho, ficando o texto final como “Por
86 isso, decidiu-se que os responsáveis por definir seu valor são os CBHs envolvidos na
87 transposição (das bacias doadora e receptora) e que os valores do X13 de cada
88 transposição deverão ser definidos através de uma deliberação conjunta de tais CBHs,
89 referendada pelo CRH. Desta forma, em função da bacia receptora, a bacia doadora
90 pode estabelecer valores diferentes de X13 para cada uma das transposições”. A Sra.
91 Yara enviou uma proposta de um novo parágrafo cujo conteúdo ficou como “Considera-
92 se que a definição do X13 deva levar em conta se a bacia receptora está estimulando e
93 reconhecendo, através de seus índices ponderadores, esforços dos usuários para uso
94 eficiente e eficaz da água. Para isso, a bacia receptora deverá demonstrar, através de
95 documento circunstanciado, a existência de iniciativas dos atores públicos (ex: planos
96 diretores, Unidades de Conservação de uso sustentável) e privados (ex: RPPNs)
97 relevantes para garantir as condições ecossistêmicas necessárias para manter e ampliar a
98 disponibilidade de água para consumo humano na bacia.”. Debateu-se acerca da
99 proposta da Sra. Yara e concluiu-se que existem muitos entraves como, por exemplo, o
100 monitoramento e acompanhamento de usos eficientes de água ou quais documentos
101 comprovariam boas práticas de uso de água. No parágrafo que se inicia com “Quanto à
102 recomendação” houve a inserção de uma frase no seu final “Foi proposto o valor 1,3
103 como limite máximo de X13 para a condição mais desfavorável”. Antes do término da
104 reunião, o Sr. Coronato informou sobre o ofício CRH 023/13 o qual estabelece que a
105 revisão da cobrança no PCJ deverá se basear na Deliberação CRH 111. Finalizada a
106 reunião, o Sr. Coronato agradeceu a presença de todos, informou que a próxima reunião,
107 cujo assunto será a análise de fundamentação da revisão da cobrança no CBH-PCJ,

108 ocorrerá no dia 22/10/13, em período integral e, não havendo mais nada a tratar, a
109 reunião foi encerrada.

Antonio Carlos Coronato

Coordenador da CTCOB

Fernando Jordani Feliti

Relator da CTCOB

Aprovada em 03/12/2013